

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001<u>-5</u>8

## LEI № 911, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre repasse de recursos público ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES) para manutenção da sua Escola Técnica de Turismo e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES), para repasse de recursos públicos na forma de auxílio/contribuição, com o objetivo de apoiar a entidade na manutenção da sua Técnica de Turismo, em funcionamento no Município de Anchieta.
- Art. 2º. Os repasses dos recursos públicos serão realizados na forma e prazo do plano de trabalho e seu cronograma de desembolso.
- **Art. 3°**. A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, formalizando a comprovação do cumprimento do seu plano e trabalho até o 20º dia do mês seguinte.
- Art. 4°. O valor máximo dos repasses mensais é elevado para a monta de até R\$ 6.700,00 (Seis mil setecentos reais).
- Art. 5º. O Poder Executivo fixará uma comissão de acompanhamento do plano de aplicação dos recursos, cujas atribuições serão previstas em ato administrativo emanado do Prefeito Municipal.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001<u>-5</u>8

Art. 6º. As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta das dotações e funções programáticas contidas na peça orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7°.** O valor previsto no instrumento de convenio poderá, a critério da Administração, ser atualizado anualmente por índice inflacionário, apurado no exercício anterior, e aplicado sempre nos meses de janeiro de cada ano.

**Art. 8°**. Revogam-se as disposições contidas na Lei  $n^{\Omega}$ . 280/2005.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

ANCHIETA (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Marcus Vinicius Doelinger Assad

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA